



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



CONTRATO Nº 20230058

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-059OBRAS

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA GONCALVES DIAS N, 400, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.780.953/0001-70, representado pelo(a) Sr.(a) ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, PREFEITA, portador do CPF nº 604.128.952-34, residente na RUA CAMILO VIANA, 515, e de outro lado a firma PARANÁ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 31.650.693/0001-91, estabelecida à ROD BR 230 S/N KM 2 5 INFRAERO, INFRAERO, Marabá-PA, CEP 68502-700, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) EDUARDO RIBEIRO ROCHA, residente na R DOIS MIL S/N QD 99 LT 15 CASA "A" BELO HORIZONTE, Marabá-PA, CEP 68503-240, portador do(a) CPF 021.828.112-90, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 9/2021-059OBRAS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA CAMINHOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
054209	CALCO ACO REGULAGEM RG140B - 73125483	PEÇA	7,00	23,000	161,00
054210	CALCO REGULAGEM RG140B - 70620920	PEÇA	6,00	6,000	36,00
054211	CALCO RG140B - 73124681	PEÇA	4,00	15,000	60,00
054212	CALCO RG140B - 73124682	PEÇA	4,00	17,000	68,00
054213	CALCO RG140B - 70684813	PEÇA	4,00	22,000	88,00
054214	CALCO RG140B - 8291846	PEÇA	4,00	34,000	136,00
054215	CALCO RG140B - 70673457	PEÇA	7,00	17,000	119,00
054216	CANTO PATROL RG140B - 75241478	PEÇA	1,00	590,000	590,00
054217	CAPA RG140B - 70680631	PEÇA	1,00	580,000	580,00
054226	DISCO ACO REVESTIDO RG140B - 79077090	PEÇA	18,00	359,000	6.462,00
054290	DISCO RG140B - 75289063	PEÇA	18,00	432,000	7.776,00
054291	DISCO RG140B - 75289078	PEÇA	18,00	234,000	4.212,00
054294	EIXO PATROL RG140B - 73125501	PEÇA	1,00	1.052,000	1.052,00
054307	FILTRO RG140B - 75310446	PEÇA	4,00	605,000	2.420,00
054318	JUNTA RG140B - 75257200	PEÇA	1,00	82,000	82,00
054319	JUNTA RG140B - 75257147	PEÇA	1,00	71,000	71,00
054321	LAMINA CURVA PATROL 13F RG140B - 5D9558	PEÇA	10,00	1.074,500	10.745,00
054324	PARAFUSO LAMINA 5/8 RG140B - 3F5108	PEÇA	75,00	6,000	450,00
054325	MOLA RG140B - 75287753	PEÇA	2,00	11,000	22,00
054327	PARAFUSO RG140B - 10902221	PEÇA	1,00	6,000	6,00
054328	PARAFUSO RG140B - 11106631	PEÇA	1,00	4,000	4,00
054329	PARAFUSO RG140B - 70683838	PEÇA	1,00	46,000	46,00
054330	PARAFUSO SEXT. RG140B - 70921076	PEÇA	6,00	110,000	660,00
054331	PINO ACO RG140B - 73124680	PEÇA	1,00	103,000	103,00
054333	PINO ACO RG140B - 75216516	PEÇA	3,00	208,000	624,00
054339	PINO RG140B - 73125400	PEÇA	1,00	210,000	210,00
054344	PLACA CIRCULO RG140B - 73125482	PEÇA	1,00	155,000	155,00
054345	PLACA CIRCULO RG140B - 73125480	PEÇA	1,00	74,000	74,00
054349	PORCA RG140B - 12575721	PEÇA	1,00	11,000	11,00
054350	PORCA RG140B - 70916896	PEÇA	1,00	4,000	4,00
054358	RASPADOR RG140B - 8291995	PEÇA	1,00	17,000	17,00
054378	ROLAMENTO AGULHA RG140B - 73124679	PEÇA	2,00	93,000	186,00
054379	ROLAMENTO CAPA/CONE RG140B - 75287552	PEÇA	2,00	1.212,000	2.424,00
054384	ROLAMENTO RG140B - 6309ZNR	PEÇA	2,00	76,000	152,00
054391	SUPORTE ESC PATROL RG140B - 75251676	PEÇA	6,00	602,000	3.612,00
075178	PINO DENTE RG140B 75251674	PEÇA	6,00	97,000	582,00
075183	PINO RG140B 70912497	PEÇA	1,00	118,000	118,00
075186	PLACA CIRCULO RG140B 73125481	PEÇA	1,00	78,000	78,00
075193	RASPADOR RG140B 73124672	PEÇA	1,00	28,000	28,00
075219	TAMPA RG140B 70930423	PEÇA	2,00	738,000	1.476,00
075220	TERMINAL BARRA DIREÇÃO RG140B 75221276	PEÇA	1,00	300,000	300,00
075221	TERMINAL CILINDRO DIRECAO RG140B 75219488	PEÇA	1,00	293,000	293,00
075222	TRAVA RG140B 70607617	PEÇA	2,00	27,000	54,00
075224	UNHA PATROL RG140B 75251673	PEÇA	7,00	57,000	399,00
137135	GRAXEIRO RETO 10MM XCMG 70914465	PEÇA	4,00	3,000	12,00
137556	ABRAÇADEIRA JCB 422ZX	PEÇA	6,00	23,000	138,00
137557	ANEL 75312791 - JCB 422ZX	PEÇA	6,00	32,000	192,00
137558	ANEL 75205454 JCB 422ZX	PEÇA	6,00	29,000	174,00
137559	ANEL 148939A1 -JCB 422 ZX	PEÇA	6,00	35,000	210,00
137560	ANEL 148986A1 JCB 422 ZX	PEÇA	9,00	18,000	162,00
137561	LAMPADA FAROL AUXILIAR PA CARREGADEIRA - JCB 422 ZX	PEÇA	3,00	12,000	36,00
137562	LAMPADA FAROL PA CARREGADEIRA - JCB 422 ZX	PEÇA	6,00	12,000	72,00
137563	LANTERNA COMPLETA PA CARREGADEIRA - JCB 422ZX	PEÇA	2,00	170,000	340,00

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO-RONDON DO PARÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



137564	FAROL COMPLETO PA CARREGADEIRA - JVB 422ZX	PEÇA	2,00	198,000	396,00
137565	BOBINA DE CAMPO PA CARREGADEIRA - JCB 422 ZX	PEÇA	3,00	599,000	1.797,00
137566	ARRUELA - JCB 422	PEÇA	6,00	12,000	72,00
137567	BOMBA 75312797 - JCB 422 ZX	PEÇA	1,00	3.085,000	3.085,00
137568	BOMBA - JCB 422 ZX	PEÇA	3,00	1.382,000	4.146,00
137570	CABO DE TRANSMISSÃO - JCB 422 ZX	PEÇA	6,00	173,000	1.038,00
137571	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA PA CARREGADEIRA - JCB 422Z	PEÇA	3,00	150,000	450,00
137572	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA PA CARREGADEIRA - JCB 42	PEÇA	9,00	6,000	54,00
137573	SUPORTE COM ESCOVA MOTOR DE PARTIDA PA CARREGADEIRA - JCB 422ZX	PEÇA	9,00	6,000	54,00
137574	KIT DE BUCHAS MOTOR DE PARTIDA PA CARREGADEIRA - JCB 422ZX	PEÇA	9,00	12,000	108,00
137576	SILENCIOSO - JCB 422 ZX	PEÇA	3,00	115,000	345,00
137577	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR PA CARREGADEIRA - JCB 422ZX	PEÇA	6,00	309,000	1.854,00
137578	CRUZETA - JCB 422 ZX	PEÇA	6,00	288,000	1.728,00
137579	DEFLETOR - JCB 422ZX	PEÇA	3,00	150,000	450,00
137580	DENTE CAÇAMBA - JCB 422ZX	PEÇA	15,00	404,000	6.060,00
137581	DISCO DIANTEIRO - JCB 422 ZX	PEÇA	9,00	81,000	729,00
137582	DISCO TRASEIRO - JCB 422ZX	PEÇA	9,00	58,000	522,00
137583	DISCO 73118133 - JCB 422 ZX	PEÇA	9,00	58,000	522,00
137584	DISCO 73118133 - JCB 422ZX	PEÇA	9,00	58,000	522,00
137585	DISCO 73118091 - JCB 422ZX	PEÇA	9,00	173,000	1.557,00
137586	DISCO 148963A1 - JCB 422ZX	PEÇA	9,00	124,000	1.116,00
137587	DISCO 71102762 - JCB 422 ZX	PEÇA	9,00	110,000	990,00
137588	ELEMENTO 75249712 - JCB 422ZX	PEÇA	6,00	86,000	516,00
137589	ELEMENTO 75249711 - JCB 422ZX	PEÇA	6,00	173,000	1.038,00
137590	FLANGE 75005116 - JCB 422ZX	PEÇA	3,00	519,000	1.557,00
137591	FLANGE 71005116 -JCB 422ZX	PEÇA	3,00	519,000	1.557,00
137592	FLANGE 75313650 - JCB 422 ZX	PEÇA	3,00	346,000	1.038,00
137593	FLANGE 149987A1 - JCB 422 ZX	PEÇA	3,00	634,000	1.902,00
137594	IMPULSOR PA CARREGADEIRA - JCB 422ZX	PEÇA	3,00	323,000	969,00
137595	GARFO 75216813	PEÇA	3,00	519,000	1.557,00
137596	GUARNIÇÃO 75312758	PEÇA	3,00	230,000	690,00
137597	CHAVE DE LUZ PA CARREGADEIRA - JCB 422ZX	PEÇA	3,00	180,000	540,00
137598	RELE DE PISCA PA CARREGADEIRA JCB 422ZX	PEÇA	2,00	198,000	396,00
137599	RELE LIMPADOR PA CARREGADEIRA - JCB 422 ZX	PEÇA	3,00	170,000	510,00
137600	FUSIVEL PA CARREGADEIRA - JCB 422ZX	PEÇA	25,00	5,000	125,00
137601	TERMINAL DA BATERIA PA CARREGADEIRA - JCB 422 ZX	PEÇA	2,00	20,000	40,00
137602	CABO DE BATERIA PA CARREGADEIRA - JCB 422 ZX	PEÇA	2,00	134,000	268,00
137603	JUNTA 75312764	PEÇA	3,00	58,000	174,00
137604	JUNTA 75202574	PEÇA	3,00	58,000	174,00
137605	JUNTA 75202740	PEÇA	3,00	29,000	87,00
137606	KIT VEDAÇÃO T12C28ACO	PEÇA	1,00	1.588,000	1.588,00
137607	KIT DO MOTOR 75207456	PEÇA	9,00	461,000	4.149,00
137609	KIT PALHETA TORQUE 75313496	PEÇA	3,00	576,000	1.728,00
137610	KIT VEDAÇÃO CCL1228	PEÇA	3,00	922,000	2.766,00
137611	PARAFUSO 70921597	PEÇA	60,00	12,000	720,00
137612	PISTÃO 73118236	PEÇA	3,00	922,000	2.766,00
137613	PORCA 71005113	PEÇA	15,00	32,000	480,00
137614	PORCA 71005114	PEÇA	15,00	12,000	180,00
137615	RETENTOR 87457081	PEÇA	3,00	230,000	690,00
137616	PORCA 1474961	PEÇA	30,00	18,000	540,00
137617	PORCA 70911026	PEÇA	60,00	6,000	360,00
137618	PORCA 70911029	PEÇA	60,00	6,000	360,00
137619	PRISIONEIRO 148985A1	PEÇA	30,00	35,000	1.050,00
137620	REPARO PISTÃO DIREÇÃO 75287812	PEÇA	6,00	173,000	1.038,00
137621	REPARO 87453546	PEÇA	3,00	519,000	1.557,00
137622	REPARO 75207931	PEÇA	6,00	115,000	690,00
137623	REPARO LEV 75286813	PEÇA	6,00	184,000	1.104,00
137624	RETENTOR 87457092	PEÇA	6,00	23,000	138,00
137625	RETENTOR 148933A1	PEÇA	6,00	115,000	690,00
137626	ROLAMENTO 75312765	PEÇA	3,00	461,000	1.383,00
137627	ROLAMENTO 79030261	PEÇA	3,00	488,000	1.464,00
137628	ROLAMENTO 75312755	PEÇA	3,00	519,000	1.557,00
137629	ROLAMENTO 75205481	PEÇA	3,00	230,000	690,00
137630	ROLAMENTO 73118134	PEÇA	3,00	173,000	519,00
137631	ROLAMENTO 75312778	PEÇA	3,00	346,000	1.038,00
137632	ROLAMENTO 148936A1	PEÇA	3,00	576,000	1.728,00
137633	RELE AUXILIAR PA CARREGADEIRA - JCB 422ZX	PEÇA	3,00	230,000	690,00
137634	ROTOR DO ALTERNADOR PA CARREGADEIRA - JCB 422 ZX	PEÇA	3,00	576,000	1.728,00
137635	ROLAMENTO DO ALTERNADOR PA CARREGADEIRA - JCB 422 ZX	PEÇA	3,00	576,000	1.728,00
137637	VENTILADOR 75202984	PEÇA	3,00	397,000	1.191,00
137639	PINHÃO PA CARREGADEIRA JCB 422ZX	PEÇA	4,00	719,000	2.876,00
137640	ORBITROL 75250962	PEÇA	1,00	3.225,000	3.225,00
137641	PLACA RETIFICADORA DO ALTERNADOR PA CARREGADEIRA - JCB 422ZX	PEÇA	3,00	115,000	345,00
137642	ESTATOR DO ALTERNADOR PA CARREGADEIRA - JCB 422ZX	PEÇA	3,00	92,000	276,00
137643	PINO 75219869	PEÇA	6,00	115,000	690,00
137644	PINO 75239507	PEÇA	6,00	29,000	174,00
137645	PINO 75239508	PEÇA	6,00	173,000	1.038,00
137646	PINO 75222646	PEÇA	6,00	276,000	1.656,00
137647	PINO 75218614	PEÇA	6,00	138,000	414,00
137648	PINO 75255363	PEÇA	3,00	519,000	1.557,00
137649	PINO 75239509	PEÇA	3,00	173,000	519,00
137652	BUCHA 75219071	PEÇA	6,00	92,000	552,00
137653	BUCHA 75213179	PEÇA	3,00	175,000	519,00
137654	BUCHA 8280391	PEÇA	6,00	115,000	690,00
137655	BUCHA 75218127	PEÇA	6,00	138,000	828,00
137656	BUCHA 75222645	PEÇA	6,00	138,000	828,00
137657	BUCHA 75216645	PEÇA	6,00	173,000	1.038,00
137658	LAMINA 75216635	PEÇA	1,00	4.423,000	4.423,00
137659	ACUMULADOR FREIO 11072364 75216635	PEÇA	3,00	1.382,000	4.146,00
138049	ANEL RG1408 73124683	PEÇA	2,00	5,000	10,00
138050	ANEL RG1408 73074360	PEÇA	2,00	4,000	8,00
138051	ANEL RG1408 75248663	PEÇA	2,00	4,000	8,00
138052	ANEL BORRACHA RG1408 70924686	PEÇA	2,00	5,000	10,00
138053	ARRUELA RG1408 70914726	PEÇA	1,00	4,000	4,00
138054	ARRUELA RG1408 70930850	PEÇA	1,00	11,000	11,00
138055	ARRUELA RG1408 70932867	PEÇA	1,00	4,000	4,00
138056	ARRUELA RG1408 75213776	PEÇA	1,00	5,000	5,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



138057	ARRUELA AÇO RG140B 70929156	PEÇA	1,00	6,000	6,00
138058	ARRUELA PRESSÃO RE 140B 70910287	PEÇA	1,00	5,000	5,00
138059	ARRUELA PRESSÃO 10MM RG140B 10516871	PEÇA	1,00	3,000	3,00
138066	CORRENTE TANDER RG140B 73161843	PEÇA	2,00	2.536,000	5.072,00
138067	DISCO FREIO RG140B - 75289062	PEÇA	8,00	428,000	3.424,00
138068	DISCO PAPER RG140B 75287708	PEÇA	8,00	445,000	3.560,00
138069	ENGRENAGEM BRONZE RG 140B 75258894	PEÇA	1,00	3.938,000	3.938,00
138071	ESFERA - RG140B 73125531	PEÇA	1,00	1.061,000	1.061,00
138072	FILTRO AR EXTERNO RG140B 14401B2250	PEÇA	4,00	189,000	756,00
138073	FILTRO AR INTERNO RG140B 14401B2260	PEÇA	4,00	146,000	584,00
138074	FILTRO LUBRIFICANTE RG150B PSL280	PEÇA	4,00	71,000	284,00
138075	FILTRO - OLEO RG140B 73125853	PEÇA	4,00	126,000	504,00
138076	FILTRO TRANSMISSÃO RG140B 87519452	PEÇA	4,00	376,000	1.504,00
138080	KIT MOTOR CUMMINS RG140B 3802397	PEÇA	3,00	1.101,000	3.303,00
138082	PORCA RG140B 70911028	PEÇA	2,00	4,000	8,00
138085	PORCA LAMINA 5/8 REG140B 4K0367	PEÇA	75,00	4,000	300,00
138086	PRATO RG140B 70653821	PEÇA	3,00	66,000	198,00
138088	REPARO CILINDRO DIR RG140B 73065112	PEÇA	1,00	77,000	77,00
138091	RETENTOR RG140B 73124671	PEÇA	1,00	28,000	28,00
138093	RETENTOR RODA TRAZ. RG140B 70680615	PEÇA	1,00	55,000	55,00
138094	RETENTOR RODA TRAZ. RG140B 70653820	PEÇA	1,00	61,000	61,00
138095	RETENTOR RODA TRAZ. RG140B 75256829	PEÇA	1,00	125,000	125,00
138096	ROLAMENTO RG140B 73124684	PEÇA	2,00	720,000	1.440,00
138097	ROLAMENTO RG140B 70684817	PEÇA	2,00	543,000	1.086,00
138098	ROLAMENTO RG140B 70681245	PEÇA	2,00	1.990,000	3.980,00
138099	SOLENOIDE RG140B J932530	PEÇA	2,00	738,000	1.476,00
138101	ANEL BORRACHA RG140B 70923824	PEÇA	2,00	5,000	10,00
				VALOR GLOBAL R\$	183.827,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 183.827,00 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e vinte e sete reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial nº 9/2021-059OBRAS são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-059OBRAS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO PRODUTO E FISCALIZAÇÃO

- Os materiais serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com as necessidades do órgão Solicitante, através da Ordem de Compra/requisição, encaminhadas através de e-mail em horário comercial;
 - A entrega dos materiais deverá ser no escritório da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo de Rondon do Pará, no horário de expediente (07:00hs as 11:00hs e 13:00hs as 17:00hs) de Segunda a Sexta-feira, em até 03 (três) dias, contados da emissão de Ordem de Compra/Requisição autorizada pelo responsável do órgão/setor requisitante.
- Não serão aceitos materiais entregues em desacordo com o Termo de Referência e a Ordem de Compra. Os materiais em desacordo com o solicitado serão devolvidos imediatamente e a empresa responsável será obrigada a substituí-lo em até 02 (dois) dias a partir da data de recusa do item que, porventura esteja em desacordo com as especificações e/ou prazo de garantia.
 - O fornecedor deverá apresentar 01 Nota Fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal em um prazo de 24 horas.
 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal eletrônica, que deverá conter descrição do item, marca, quantidade, preços unitários e totais, anexando a esta uma cópia da Ordem de compra ao qual se refere.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



2.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigida em rótulo, no prazo de validade impressos na embalagem com exceção de alguns itens que não possuem prazo de validade, com instruções de uso acompanhado no produto e em português;

2.3.1. Não serão aceitos em hipótese alguma produtos reciclados, amassados, recondicionados, remanufaturados, enferrujados, contrabandeados, pirateados, falsificados e com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo ser trocados por outro em perfeito estado de acordo com as especificações descritas;

3. Caberá ao servidor **ADALTO BEZERRA DA SILVA**, Telefone (94) 99974-7158, Portaria nº 001/2022-SEMAD, acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais do termo contratual, para atuar de acordo com o Art. 67, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

3.1. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos materiais, o Fiscal do Contrato poderá ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3.2. Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

4. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovem o fornecimento dos materiais caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos solicitados deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura com eficácia legal após a publicação de seu extrato;

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - contribuir para o acesso da CONTRATADA aos locais onde serão entregues os materiais, devendo tomar as providências cabíveis administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os materiais objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - solicitar que o material seja substituído mediante comunicação a ser feita pelo fiscal do contrato;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, os materiais objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente, se for o caso.

1.8 - o Contratante se reserva o direito de não aceitar os materiais que estiverem em desacordo com o previsto neste



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



instrumento contratual, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

1.9 - efetuar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no contrato;

1.10 - o CONTRATANTE exime-se de qualquer responsabilidade por danos causados pela CONTRATADA no fornecimento dos produtos objeto do contrato, respondendo esta última por quaisquer danos eventualmente causados;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à licitante vencedora, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-059OBRAS

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações e;
- e) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

1.6 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.7 - reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

1.8 - manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação;

1.9 - responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas decorrentes de danos por culpa sua, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

3. Cumprir com todas as obrigações contratuais de forma que o pactuado seja realizado com esmero e perfeição.

4. Comunicar à Contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento dos materiais contratado, fixando prazo para sua regularização.

5. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade no fornecimento das ferramentas e equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

6. Comunicar à contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto do presente contrato.

7. Comunicar imediatamente à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do(s) material(is) objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA E DO PAGAMENTO

1. A despesa de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0801.157820301.2.035 Manutenção dos Serviços de Transporte , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 183.827,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



2. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

2.1 O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta e/ou informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS), FGTS, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

4. A reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5. A poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.1 A licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.

6.2 - Na Nota Fiscal deverá conter o Numero do Pregao e do Contrato, condição exigida para emissão do Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO, DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

2. No interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

2.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO-RONDON DO PARÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-059OBRAS, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

RONDON DO PARÁ - PA, 05 de Abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA
CNPJ(MF) 04.780.953/0001-70
CONTRATANTE

PARANÁ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ 31.650.693/0001-91
CONTRATADO(A)

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO-RONDON DO PARÁ